

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0023/2026, de 12 de Março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 334.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
-------	-----------------------	----------	---------------

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2.003 - Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito

0051	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	122.000,00

Total do Projeto/Atividade: (R\$) 122.000,00

Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 122.000,00

07.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

04.122.0701.2.030 - Gestao Administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestao

2379	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	212.000,00

Total do Projeto/Atividade: (R\$) 212.000,00

Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 212.000,00

Total: (R\$) 334.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
-------	-----------------------	----------	----------------

08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN

0802-06.122.0802.2.042 - Gestao Administrativa do DEMUTRAN

0490	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	184.000,00

Total do Projeto/Atividade: (R\$) 184.000,00

Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 184.000,00

08.01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

0801-06.183.0801.1.122 - Implantação e Expansão do Sistema de Câmeras de Vigilância

3123	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00

Total do Projeto/Atividade: (R\$) 150.000,00

Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 150.000,00

Total Anulação: (R\$) 334.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0023/2026, de 12 de Março de 2026

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 12 de Março de 2026

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

DECRETO Nº 24/2026 - GP
CRATO/CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, os critérios de classificação dos cargos em comissão de Diretor Escolar I, Diretor Escolar II e Diretor Escolar III, mediante a adoção de metodologia de matrícula ponderada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, XIII, da Lei Orgânica do Município do Crato, e com fundamento no art. 48 da Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO que o art. 48 da Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentá-la, no que couber, por meio de Decreto;

CONSIDERANDO que o Anexo IV da Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, define os critérios de enquadramento dos cargos de Diretor Escolar I, II e III com base no número de alunos da unidade escolar, sem estabelecer a metodologia de apuração desse quantitativo;

CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, já reconhece, para fins de distribuição de recursos, que a matrícula em tempo integral e a matrícula no Atendimento Educacional Especializado demandam maior complexidade pedagógica, organizacional e financeira, aplicando-lhes fatores de ponderação diferenciados;

CONSIDERANDO que a adoção de metodologia de matrícula ponderada, inspirada nos critérios do FUNDEB, permite reconhecer, no âmbito da gestão escolar municipal, o esforço institucional das unidades que ampliam a oferta de educação em tempo integral e de atendimento especializado, sem contrariar os limiares estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.396, de 2026;

CONSIDERANDO que o Censo Escolar da Educação Básica, processado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, constitui a fonte oficial de dados de matrícula da educação básica pública brasileira,

DECRETA:

CAPÍTULO I — OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os critérios de classificação dos cargos em comissão de Diretor Escolar I, Diretor Escolar II e Diretor Escolar III, previstos nos Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, mediante a adoção de metodologia de matrícula ponderada.

Art. 2º. Os critérios disciplinados neste Decreto aplicam-se às unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município do Crato, independentemente da etapa ou modalidade de ensino ofertada.

CAPÍTULO II — METODOLOGIA DE MATRÍCULA PONDERADA

Art. 3º. Para fins de enquadramento nos cargos de Diretor Escolar I, II e III, o número de alunos de cada unidade escolar será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula de Número Ponderado de Alunos (N_P):

$$N_P = (M_{PARCIAL} \times 1) + (M_{INTEGRAL} \times 1,5) + (M_{AEE} \times 1)$$

Onde:

N_P = número ponderado de alunos;

M_{PARCIAL} = total de matrículas em tempo parcial;

M_{INTEGRAL} = total de matrículas em tempo integral;

M_{AEE} = total de matrículas no Atendimento Educacional Especializado.

§ 1º. A fórmula prevista no caput deste artigo fundamenta-se na metodologia de ponderação de matrículas adotada pelo Ministério da Educação no âmbito do FUNDEB, que reconhece a maior complexidade pedagógica e organizacional associados às matrículas em tempo integral e ao Atendimento Educacional Especializado, aplicando-lhes fatores de ponderação diferenciados em relação às matrículas em tempo parcial.

§ 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por:

I — matrícula em tempo parcial: aquela cuja jornada escolar diária é inferior a 7 (sete) horas, conforme registro no Censo Escolar da Educação Básica;

II — matrícula em tempo integral: aquela cuja jornada escolar diária é igual ou superior a 7 (sete) horas, conforme definição constante na legislação federal aplicável e registro no Censo Escolar da Educação Básica;

III — matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE: aquela formalmente registrada no Censo Escolar como matrícula de AEE, de caráter complementar à escolarização de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização de pessoas com altas habilidades ou superdotação, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Serão computadas, para efeito do cálculo do Número Ponderado de Alunos, as matrículas formalmente registradas no Censo Escolar da Educação Básica nas seguintes etapas e modalidades:

I — Educação Infantil: Creche e Pré-Escola;

II — Ensino Fundamental: anos iniciais e anos finais;

III — Educação de Jovens e Adultos – EJA, em todos os seus segmentos;

IV — Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas modalidades de educação especial.

§ 1º. As matrículas referidas neste artigo abrangem tanto o ensino regular quanto a EJA, computadas cumulativamente para fins de apuração do Número Ponderado de Alunos de cada unidade escolar.

§ 2º. Será admitida a dupla matrícula do estudante da educação regular que recebe Atendimento Educacional Especializado, hipótese em que a matrícula na escolarização regular e a matrícula no AEE serão computadas separadamente, cada qual aplicando o fator de ponderação que lhe corresponde na fórmula prevista no caput do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. A apuração do Número Ponderado de Alunos será realizada anualmente, com base nos dados finais homologados da 1ª (primeira) etapa do Censo Escolar da Educação Básica, processado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, referentes ao exercício letivo imediatamente anterior.

Parágrafo único. Somente serão utilizados dados após a homologação pelo INEP, não sendo admitida a utilização de dados preliminares ou provisórios.

CAPÍTULO III — CLASSIFICAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES

Art. 6º. Com base no Número Ponderado de Alunos (N_P) apurado na forma do Capítulo II deste Decreto, os cargos de Diretor Escolar serão classificados nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 4.396, de 2026, conforme os seguintes critérios:

CARGO	NÚMERO PONDERADO DE ALUNOS (N_P)	SIMBOLOGIA
Diretor Escolar I	N _P superior a 350	CDE 01
Diretor Escolar II	N _P de 200 a 350	CDE 02
Diretor Escolar III	N _P inferior a 200	CDE 03

Parágrafo único. Os limiares estabelecidos no caput deste artigo correspondem integralmente aos critérios fixados no Anexo IV da Lei Municipal nº 4.396, de 2026, sendo vedada qualquer interpretação que implique sua alteração ou substituição por este Decreto.

Art. 7º. O Diretor Escolar classificado na forma deste Decreto fará jus à remuneração correspondente à sua classe, conforme as Tabelas I e II do Anexo III da Lei Municipal nº 4.396, de 2026.

CAPÍTULO IV — CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ALOCAÇÃO

Art. 8º. Na hipótese de o número de unidades escolares aptas a determinada classe de Diretor Escolar superar o quantitativo de cargos em comissão disponíveis naquela simbologia, conforme fixado no Anexo I da Lei Municipal nº 4.396, de 2026, a alocação será definida com base nos seguintes critérios objetivos, aplicados sucessivamente, na ordem em que se encontram:

I — maior Número Ponderado de Alunos (N_P);

II — maior número absoluto de matrículas em tempo integral;

III — maior percentual de matrículas em tempo integral em relação ao total de matrículas da unidade escolar;

IV — maior número absoluto de matrículas totais.

§ 1º. Os critérios de que tratam os incisos deste artigo serão aplicados de forma sequencial, somente se recorrendo ao critério subsequente quando houver empate no critério anterior.

§ 2º. A unidade escolar que não for alocada na classe para a qual seu Número Ponderado de Alunos a habilitaria, em razão da limitação de vagas, será enquadrada na classe imediatamente inferior, desde que atenda aos respectivos critérios numéricos de N_p , observado o mesmo procedimento de desempate previsto nos incisos deste artigo.

§ 3º. O rebaixamento de classe previsto no § 2º poderá ocorrer de forma sucessiva, caso a classe imediatamente inferior também não disponha de vagas suficientes, hipótese em que a unidade escolar será enquadrada na próxima classe disponível para a qual seu N_p seja compatível.

CAPÍTULO V — PROCEDIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO ANUAL

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação expedirá portaria anual publicando a relação atualizada das unidades escolares e a classe de seu respectivo Diretor Escolar, servindo referida portaria de base para os atos de nomeação e de reclassificação a serem praticados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 38, § 6º, da Lei Municipal nº 4.396, de 2026.

§ 1º. A portaria de que trata este artigo indicará, para cada unidade escolar:

I — o número total de matrículas em tempo parcial ($M_{PARCIAL}$);

II — o número total de matrículas em tempo integral ($M_{INTEGRAL}$);

III — o número total de matrículas no AEE (M_{AEE});

IV — o Número Ponderado de Alunos (N_p) apurado;

V — a classe de Diretor Escolar correspondente;

VI — a simbologia remuneratória aplicável.

§ 2º. Com base na portaria de que trata o caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo praticará:

I — ato de nomeação, quando se tratar de provimento inicial do cargo de Diretor Escolar em determinada unidade escolar ou de substituição de titular;

II — ato de reclassificação, quando o Diretor Escolar já em exercício tiver sua classe alterada em razão da variação do Número Ponderado de Alunos da respectiva unidade escolar, apurada na forma deste Decreto.

§ 3º. A portaria prevista neste artigo será publicada no Diário Oficial do Município e afixada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o direito de vista aos diretores das unidades escolares ou seus representantes legais.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. Para o primeiro ano de vigência deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação publicará a portaria de que trata o art. 9º no prazo de 5 (cinco) dias contado da data de publicação deste instrumento, utilizando os dados finais homologados da 1ª etapa do Censo Escolar da Educação Básica do exercício letivo imediatamente anterior.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive para disciplinar o procedimento interno de apuração dos dados e de elaboração da portaria anual.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA Nº 149/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CÍCERO FELIPE DA SILVA CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 043.404.013-40, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC, simbologia CDSPG 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HELENA MARIA DE ALENCAR LINARD SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 751.604.983-20, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR YASCARA SOARES FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 024.967.023-29, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROSANA CRISTINA DE SOUZA E SILVA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 624.192.693-49, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JÉSSICA LUANNA CARDOSO BRAZ GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 055.308.073-30, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CÍCERO RONUERY RODRIGUES COELHO, inscrito no CPF sob o nº 604.093.883-86, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALISSON KELVY BATISTA ALVIS, inscrito no CPF sob o n 046.065.163-30, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL FINANCEIRO, simbologia CDSPREV 02, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 48/2026 – GP, publicada na edição nº 5898, fls. 3, de 03 de fevereiro de 2026, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 214.893.433-34, para o cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, inscrita no CPF sob o nº 059.342.903-63, para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2026 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 630.676.503-44, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VICENTE FLORENCIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 025.419.493-16, para o cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR WALTER ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 054.649.473-02, para o cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EM TI, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MANOEL MOREIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 046.092.083-93, para o cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E REDES, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KAKO-HÁ HATSUMI SILVA LUCENA, inscrito no CPF sob o nº 049.615.073-18, para o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA EDILMEIRE ALVES TAVARES, inscrita no CPF sob o nº 308.015.163-15, para o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA CAROLINA ALVES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 041.442.023-30, para o cargo de ASSESSOR DE ORÇAMENTO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CAIO MARCOS VIDA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 059.006.023-62, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAIMUNDO WALDINAR MAIA SERRA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 421.483.083-00, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MIRELA LUDMILA NOGUEIRA DE MORAES, inscrita no CPF sob o nº 088.755.563-26, para o cargo de ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 006.216.483-02, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IAGO FRANCO BACURAU, inscrito no CPF sob o nº 045.755.093-70, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ HARICKSON NICOLAU URSULINO, inscrito no CPF sob o nº 028.015.283-31, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, simbologia CDS 03, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ HELADIO FERREIRA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 881.086.783-15, para o cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA EDLANIA SIEBRA LACERDA, inscrita no CPF sob o nº 103.563.298-52, para o cargo de GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA JULIA BRITO DE ABREU, inscrita no CPF sob o nº 223.347.343-49, para o cargo de GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCA VALTEANE SILVA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 054.083.803-94, para o cargo de GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO EDSON PIRES DANTAS VILAR, inscrito no CPF sob o nº 313.008.043-00, para o cargo de COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PAISAGISMO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR AFONSO EUFRÁSIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 519.603.973-20, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CICERO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 046.785.336-30, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUIZ ABNER TELES MORAIS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 768.910.203-44, para o cargo de GERENTE DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR AMELIA GUERREIRO VIDAL, inscrita no CPF sob o nº 580.477.353-49, para o cargo ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2026-SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 037.019.423-31, para o cargo ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TEREZA RAQUEL FEITOSA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 387.556.533-91, para o cargo de COORDENADORA DE EQUIPAMENTO CULTURAL, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA DE FATIMA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 308.109.493-34, para o cargo de GERENTE DE PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA MARIA DE LIMA SIEBRA, inscrita no CPF sob o nº 070.589.993-41, para o cargo de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO, CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO ULISSES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 090.569.713-87, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA DALIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 675.953.753-04, para o cargo ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 692.988.233-04, para o cargo de MAESTRO TITULAR, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ ERIVAN SANTANA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 812.078.753-68, para o cargo de REGENTE AUXILIAR, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GEORGE WEINER TORRES DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 700.322.113-68, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, simbologia CDS 03, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR THAISSE FEITOSA NORONHA, inscrita no CPF sob o nº 010.990.213-08, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE BENEFÍCIOS, simbologia CDS 03, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VERIDIANY APARECIDA DA SILVA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 047.971.573-48, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVA, simbologia CDS 03, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LEONARDO PINHEIRO LEANDRO, inscrito no CPF sob o nº 047.971.573-48, para o cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA TOMAZ DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 810.093.803-20, para o cargo de ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVOCRATO, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HALESSA MARTINS ALENCAR DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 050.607.953-81, para o cargo DE GERENTE DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2026 - SMPG
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO PAULINO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 231.025.783-49, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 243/2026- GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 243/2026 - GP**, de 11 de março de 2026, publicada na edição nº 5922 fls. 02, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 243/2026- GP
CRATO - CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EUGÊNIO PACELLI COELHO DE SÁ FILHO, inscrito no CPF sob o nº 065.647.283-95 para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE PROJETOS, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 11 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO – GP**PORTARIA N° 155/2026-GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto n° 0205001/2022 – GP, e o Decreto n° 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, ao servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem, à cidade de Fortaleza/CE, a serviço da municipalidade, para participar do 2º Encontro do Conselho Estratégico de Prevenção à Violência, que acontecerá dia 13 de março de 2026, às 9 horas, no Palácio da Abolição, rua Silva Paulet, 400, bairro Meireles.

NOME	VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	222.778.893-34	PERÍODO	13 DE MARÇO
CARGO	CHEFE DE GABINETE INTERINA	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2026 - GP
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A CHEFE DE GABINETE INTERINA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, ao servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza/ CE, no dia 16 de março do corrente ano, para participar de reuniões de assuntos referentes a municipalidade.

NOME	CAIO SALDANHA FERREIRA DE ASSIS BEM	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	060.102.783-33	PERÍODO	16 DE MARÇO
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL II	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDSGP 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 400, 00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA
CHEFE DE GABINETE INTERINA
PORTARIA Nº 84/2026 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SMDET**PORTARIA Nº 03/2026 - SMDET
CRATO/CE, 12 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRATABLHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.396/2026 que institui a estrutura organizacional do poder executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos secretários executivos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

CONSIDERANDO, ainda o art.6º, II, § 1º, da Lei Municipal nº 4.396/2026, que são componentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os Secretários Executivos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado ao Secretário Municipal Executiva de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o Sr. ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, nomeada através da Portaria nº 128/2026 - GP, a ordenar despesas, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, no período de 16 de março a 30 de março de 2026. Findo o mencionado período o Secretário Francisco Ary de melo e Silva Filho reassumi, automaticamente, a atribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Trabalho em 12 de março de 2026.

Francisco Ary de Melo e Silva Filho
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e TRABALHO
Portaria Nº 75/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 001/2026 - SMASC

Dispensa n.º 2026.02.09.3

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de componentes de kits biométricos para emissão da CIN (Carteira de Identidade Nacional) através da Casa do Cidadão atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Crato-CE, nos termos das tabelas abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de **Dispensa n.º 2026.02.09.3**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme lote abaixo.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QUA NT.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	618644	NOTEBOOK TELA: ATÉ 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: MINIMO DE 1 TB BATERIA: PELO MENOS 40 WH ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES.	01	UNIDA DE	5.248,31	5.248,31
02	632575	COLETOR IMPRESSÃO DIGITAL TIPO: DE MESA APLICAÇÃO: : IDENTIFICAÇÃO PAPIOSCÓPICA FORMATO: RETANGULAR COR: PRETA CAPACIDADE MÉDIA: 16.000 COLETAS DIMENSÕES: 12.0 X 7,5 X 2,2 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM POLICARBONATO, COM SCANEAMENTO DIGITAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO	02	UNIDA DE	3.660,42	7.320,84

		DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.				
03	480738	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS TIPO 1: DISPOSITIVO CAPTURA DE ASSINATURA , PADRÃO: DIGITAL , USO 1: CAPTURA DIGITAL DE ASSINATURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: COMPATÍVEL COM WINDOWS, COM CANETA ESPECIAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	02	UNIDA DE	3.321,88	6.643,76
04	612227	EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS FOTOGRÁFICOS TIPO: FUNDO FOTOGRÁFICO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, CARACTERÍSTICAS	02	UNIDA DE	4.034,00	8.068,00

		ADICIONAIS: DOBRÁVEL E PORTÁTIL, APLICAÇÃO: BIOMETRIA, DIMENSÕES: 65 X 85 C. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.				
05	601710	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO VISOR: SLR INTERFACE: USB TIPO MEMÓRIA: CARTÕES SD/SDHC/SDXC CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 GB ALIMENTAÇÃO CÂMERA: BATERIA ACESSÓRIOS: ALÇA DE PESCOÇO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDENTE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO	02	UNIDA DE	5.917,75	11.835,50

		COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.				
						VALOR TOTAL 39.116,41

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante das tabelas do item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 17 de março de 2026, para o email: licitacaosmasc.crato@gmail.com, até às 23h59m ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no endereço Avenida Perimetral S/N, Bairro São Miguel, Crato-CE até o horário de 16 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 12 DE MARÇO DE 2026

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 78/2026 – GP

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
Referência processo fluxus nº 366.2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de componentes de kits biométricos para emissão da CIN (Carteira de Identidade Nacional) através da Casa do Cidadão atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Crato-CE, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	6186 44	NOTEBOOK TELA: ATÉ 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: MINIMO DE 1 TB BATERIA: PELO MENOS 40 WH ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES.	01	UNIDA DE	5.248,31	5.248,31
02	6325 75	COLETOR IMPRESSÃO DIGITAL TIPO: DE MESA APLICAÇÃO: : IDENTIFICAÇÃO PAPIOSCÓPICA FORMATO: RETANGULAR COR: PRETA CAPACIDADE MÉDIA: 16.000 COLETAS DIMENSÕES: 12,0 X 7,5 X 2,2 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM POLICARBONATO, COM SCANEAMENTO DIGITAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE	02	UNIDA DE	3.660,42	7.320,84

		FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.				
03	4807 38	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS TIPO 1: DISPOSITIVO CAPTURA DE ASSINATURA , PADRÃO: DIGITAL , USO 1: CAPTURA DIGITAL DE ASSINATURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: COMPATÍVEL COM WINDOWS, COM CANETA ESPECIAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	02	UNIDA DE	3.321,88	6.643,76
04	6122 27	EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS FOTOGRÁFICOS TIPO: FUNDO FOTOGRÁFICO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL E PORTÁTIL, APLICAÇÃO: BIOMETRIA, DIMENSÕES: 65 X 85 C. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.	02	UNIDA DE	4.034,00	8.068,00

05	6017 10	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL TIPO VISOR: SLR INTERFACE: USB TIPO MEMÓRIA: CARTÕES SD/SDHC/SDXC CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 GB ALIMENTAÇÃO CÂMERA: BATERIA ACESSÓRIOS: ALÇA DE PESCOÇO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.	02	UNIDA DE	5.917,75	11.835,50
VALOR TOTAL 39.116,41						

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM 01

- **Tipo:** Notebook portátil, novo, de primeiro uso, não recondicionado.
- **Tela:** Tamanho máximo de 14 polegadas; Tecnologia LED ou superior; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Sem funcionalidade touchscreen ou qualquer tipo de interatividade por toque.
- **Processador:** Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos; Arquitetura e desempenho compatíveis com aplicações corporativas e multitarefas; Geração atual ou anterior imediata à data da contratação.
- **Memória RAM:** Capacidade mínima de 8 GB, sendo aceita apenas capacidade superior a 8 GB; Tipo DDR4 ou superior; Possibilidade de expansão.
- **Armazenamento:** Não será aceito disco rígido do tipo HDD; Armazenamento exclusivamente em SSD, com capacidade mínima de 1 TB; Interface NVMe ou superior.
- **Bateria:** Bateria interna de íons de lítio ou tecnologia equivalente; Capacidade mínima de 40 Wh; Autonomia compatível com uso contínuo em ambiente corporativo.

- **Alimentação:** Fonte de alimentação externa com bivolt automático (100–240V); Compatível com padrões nacionais.
- **Sistema Operacional:** Sistema operacional proprietário, original, licenciado pelo fabricante; Pré-instalado de fábrica; Idioma português do Brasil.
- **Garantia:** Garantia on-site, prestada pelo fabricante ou rede autorizada; Prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sendo aceita apenas garantia superior a este período; Atendimento no local da instalação do equipamento, sem custos adicionais.
- **Certificações:** Equipamento em conformidade com normas técnicas vigentes; Com certificação de eficiência energética e homologação pelos órgãos competentes.

ITEM 02

- **Tipo:** Coletor de impressão digital de mesa, para uso administrativo.
- **Aplicação:** Identificação papiloscópica, com captura de impressões digitais para fins de cadastro, autenticação e verificação biométrica.
- **Formato e Construção:** Formato retangular; Corpo confeccionado em policarbonato de alta resistência; Cor preta.
- **Tecnologia de Captura:** Leitor biométrico baseado em técnica digital de escaneamento; Tecnologia eletroluminescente para captura de impressões digitais; Resolução mínima de 500 DPI, garantindo alta fidelidade da imagem capturada.
- **Área de Captura:** Área efetiva mínima de 40,64 mm x 38,10 mm.
- **Modos de Captura:** Permite captura de impressões digitais nos modos Pousado (flat); Rolado (rolled); Capacidade de captura de 1 (um) ou 2 (dois) dedos simultâneos no modo pousado; Captura de 1 (um) dedo no modo rolado; Funcionalidade de identificação e recorte automático da dobra interfalangeana, assegurando o correto posicionamento e enquadramento da imagem.
- **Capacidade de Armazenamento:** Capacidade média mínima para 16.000 (dezesesseis mil) coletas de impressões digitais.
- **Segurança e Antifraude:** Sistema de detecção automática de tentativas de falsificação, com rejeição de impressões digitais produzidas em silicone ou outros materiais comumente utilizados para fraude biométrica.
- **Interface e Alimentação:** Interface de comunicação e alimentação USB 2.0, compatível com computadores e sistemas operacionais utilizados em ambiente corporativo; Alimentação diretamente pela porta USB, dispensando fonte externa.
- **Proteção e Durabilidade:** Grau de proteção mínimo IP65 para a área de captura e o case, assegurando resistência à poeira e respingos de água.
- **Dimensões Aproximadas:** Dimensões máximas aproximadas de 12,0 cm x 7,5 cm x 2,2 cm, admitidas variações compatíveis com o padrão do fabricante.
- **Compatibilidade:** Compatível com sistemas de identificação biométrica e aplicações de cadastro utilizadas pela Administração Pública.
- **Condições Gerais:** Equipamento novo, sem uso anterior; Fornecido com cabos, manuais e drivers necessários para pleno funcionamento; Garantia mínima conforme especificações do fabricante.

ITEM 03

- **Tipo:** Dispositivo eletrônico para captura digital de assinatura manuscrita, de mesa, para uso profissional.

- **Aplicação:** Coleta biométrica de assinaturas, destinada à formalização, autenticação e validação de documentos em meio digital.
- **Padrão de Funcionamento:** Padrão digital, com registro biométrico da assinatura.
- **Tecnologia de Leitura:** Tecnologia de leitura por Ressonância Eletromagnética (EMR); Resolução mínima de 1.800 DPI, assegurando alta precisão na captura dos traços da assinatura.
- **Tela:** Tela TFT LCD amorfa, com tamanho mínimo de 5,6 polegadas; Vidro com tratamento antirreflexo, garantindo adequada visualização em diferentes condições de iluminação; Display com linha guia para auxílio visual durante o processo de assinatura.
- **Design e Ergonomia:** Design ergonômico, leve, com superfície que permita o apoio adequado da mão durante a assinatura, proporcionando conforto e estabilidade ao usuário.
- **Caneta:** Caneta especial sem bateria, compatível com a tecnologia EMR; Sensível à pressão, adequada à captura fiel dos movimentos da assinatura.
- **Conectividade e Alimentação:** Conexão por interface USB, para comunicação e alimentação do dispositivo; Dispensa o uso de fonte de alimentação externa.
- **Compatibilidade:** Totalmente compatível com sistema operacional Windows, incluindo drivers e softwares necessários ao funcionamento.
- **Características Construtivas:** Estrutura resistente, adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo; Acabamento compatível com equipamentos de uso profissional.
- **Condições Gerais:** Equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado; Acompanha cabo USB, caneta especial, manuais e demais acessórios necessários à operação; Garantia mínima conforme padrão do fabricante.

ITEM 04

- **Tipo:** Fundo fotográfico profissional, portátil, destinado a uso em captura de imagens biométricas.
- **Aplicação:** Utilização em procedimentos de biometria, cadastro e identificação, garantindo padronização do fundo das imagens capturadas.

Material e Construção: Estrutura confeccionada em alumínio anodizado, resistente à oxidação; Componentes em plástico de alta resistência; Estrutura leve, resistente, dobrável e portátil.

- **Cor e Acabamento:** Estrutura na cor preta;
- **Painel fotográfico com:** Face branca, proporcionando fundo totalmente branco, uniforme, sem brilhos, reflexos ou sombras na imagem; Face cinza 18%, adequada para calibração do dispositivo fotográfico (ajuste de balanço de branco – *white balance*).
- **Dimensões do Painel:** Dimensões mínimas aproximadas de 65 cm x 85 cm, admitidas variações compatíveis com o padrão do fabricante.
- **Ajustes e Regulagens:** Permite ajuste de altura da base do painel entre 0,45 m e 0,85 m em relação ao solo; Possui haste telescópica com no mínimo três seções, permitindo regulagem precisa da altura.
- **Montagem e Operação:** Sistema de montagem simples e rápida, dispensando o uso de ferramentas ou conhecimentos técnicos específicos; Estrutura estável, adequada para uso contínuo em ambientes internos.
- **Portabilidade:** Estrutura dobrável, facilitando transporte, armazenamento e utilização em atendimentos itinerantes ou em diferentes locais.
- **Condições Gerais:** Produto novo, sem uso anterior, não recondicionado; Fornecido com todos os componentes necessários para montagem e uso imediato; Garantia mínima conforme condições do fabricante.

ITEM 05

- **Tipo:** Câmera fotográfica digital destinada à captura de imagens para identificação biométrica facial.
- **Visor:** Tipo SLR (Single Lens Reflex) ou tecnologia equivalente que permita enquadramento preciso da imagem.
- **Sensor de Imagem:** Sensor CMOS (Complementary Metal Oxide Semiconductor); Resolução mínima de 10 (dez) megapixels.
- **Aplicação:** Captura biométrica facial, inclusive no padrão *mugshot*, para fins de identificação, cadastro e verificação de identidade.
- **Qualidade e Padronização da Imagem:** Captura de imagens independente da luz ambiente, assegurada por sistema de iluminação próprio; Possui flash duplo com lâmpadas de xenônio, mantendo a imagem dentro dos padrões exigidos; Atende aos padrões ISO e ICAO aplicáveis à fotografia biométrica facial.
- **Normas e Conformidades:** Compatível com os padrões ISO/IEC 19794-5 (imagem facial biométrica); Compatível com o padrão ICAO 9303 (documentos de viagem legíveis por máquina); Acompanha software de análise e validação que assegure que as imagens capturadas estejam em conformidade com tais normas.
- **Precisão Biométrica:** Possibilita captura da face com no mínimo 120 (cento e vinte) pixels entre o centro dos olhos, conforme requisitos técnicos de biometria facial.
- **Interface e Conectividade:** Interface de comunicação USB; Cabo com proteção antitorção, permitindo comunicação rápida e reduzindo riscos de rupturas internas; Possui botão externo de captura, facilitando a obtenção de imagens no padrão *mugshot*.
- **Controle e Gerenciamento:** Funções gerenciadas integralmente via SDK; Permite controle personalizado dos seguintes parâmetros:
 - a) Sensibilidade ISO;
 - b) Balanço de branco;
 - c) Tempo de exposição;
 - d) Resolução da imagem;
 - e) Ajuste manual da intensidade do flash.
- **Armazenamento:** Compatível com cartões de memória SD, SDHC e SDXC; Capacidade mínima de armazenamento de 128 GB.
- **Alimentação:** Alimentação por bateria recarregável, adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo ou itinerante.
- **Acessórios:** Acompanha alça de pescoço para transporte e manuseio seguro; Demais cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento e haste de fixação com regulagem de altura.
- **Condições Gerais:** Equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado; Fornecido com manuais, drivers, SDK e softwares necessários; Garantia mínima conforme especificações do fabricante.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.4. A aquisição urgente de kit biométrico para utilização pela Casa do Cidadão do Município de Crato-CE justifica-se pela necessidade imediata de ampliar e garantir o acesso da população aos serviços públicos essenciais de identificação civil, especialmente àqueles cidadãos que, por condições físicas, de saúde, idade avançada ou vulnerabilidade social, encontram-se impossibilitados de comparecer presencialmente à unidade de atendimento.

A Casa do Cidadão, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, é responsável pela execução de serviços fundamentais, como a coleta de dados biométricos para emissão do documento oficial de Carteira de Identidade Nacional (CIN). Entretanto, a ausência de equipamentos móveis em quantidades suficientes e adequadas tem limitado a atuação do Município no atendimento

domiciliar, que hoje com o novo formato de emissão teve atualização na prestação dos serviços na modalidade domiciliar, devendo portanto, ser imediatamente atualizado para evitar paralisações de serviços.

Assim, a contratação se torna imprescindível, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e garantindo o atendimento humanizado e assegurando direitos fundamentais dos cidadãos que não estão em condições de se deslocarem até o local de atendimento.

Diante desse cenário, destaca-se ainda que a presente aquisição possui caráter pontual, transitório e emergencial, e tendo em vista que o órgão necessita de uma maior quantidade de kits biométricos para melhor atender ao público, já se encontra em fase de planejamento um processo licitatório para contratação definitiva da solução. Contudo, considerando os prazos legais e procedimentais inerentes ao rito licitatório, sua conclusão não ocorreria em tempo hábil para suprir a demanda imediata atualmente existente.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da SMASC.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e entrega de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato titular e substituto respectivamente: Danielle Macedo Mateus e Maria Edna Ferreira Almino de Lucena, e atender a todos os regramentos referentes à sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 05/2026-SMASC.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos bens deverão ser realizados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço/compra que será encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

7.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4. Os bens deverão ser entregues, na SEDE da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, endereço Av. Perimetral S/N, bairro São Miguel.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- 8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 8.4.1. advertência;
- 8.4.2. multa;
- 8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1601.08.122.1601.2.147.0000 (Manutenção da Casa do Cidadão);

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato-CE, 09 de fevereiro de 2026.

NATHAN BATISTA DE LIMA

Assessor II

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026

Notificada: Empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Contrato Administrativo: nº 2023.09.06.2

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no exercício do dever legal de fiscalização contratual, **NOTIFICA** essa empresa acerca de indícios de descumprimento de obrigações contratuais e legais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Chegou ao conhecimento desta Administração, por meio de denúncia registrada junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a informação de atraso superior a dois meses no pagamento do vale-alimentação devido aos trabalhadores vinculados a essa empresa e alocados na execução do contrato em epígrafe, bem como relatos acerca de envio de empregados ao gozo de férias sem o correspondente pagamento das verbas legais, fatos que, em tese, configuram infração contratual grave.

Ressalte-se que, nos termos do art. 66 da Lei nº 8.666/1993, o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Ademais, o art. 67 do mesmo diploma legal impõe à Administração o dever de fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa contratada.

O eventual inadimplemento de obrigações trabalhistas caracteriza inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

Diante do exposto, fica essa empresa **NOTIFICADA**

para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação:

1. Apresente manifestação formal e circunstanciada acerca dos fatos relatados;
2. Comprove documentalmente a regularização integral do pagamento do vale-alimentação em atraso;
3. Demonstre o cumprimento das obrigações trabalhistas relativas a férias e demais direitos dos empregados vinculados ao contrato;
4. Informe as medidas corretivas adotadas para evitar a reincidência das irregularidades apontadas.

O não atendimento à presente notificação, ou a persistência das irregularidades, poderá ensejar a adoção das sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou rescisão contratual, conforme previsão legal e contratual.

Sem mais para o momento, renova-se o compromisso desta Administração com a legalidade, a proteção dos trabalhadores terceirizados e a fiel execução dos contratos administrativos.

Crato, 12 de março de 2026

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 78/2026 – GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do oitavo aditivo ao contrato nº 2023.08.17.1 decorrente do processo de CONCORRÊNCIA Nº. 2023.05.17.2, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratada: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - prazo de duração: até 13 de junho de 2026 - assina pela contratada: Igo Proença Alencar - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 13 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do segundo aditivo ao contrato nº 2025.10.17.2 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.20.2, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 13 SALAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 960820 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE (NOVO PAC). contratante: Secretaria Municipal de Educação - contratado: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos Art. 124 Inciso I, alínea a e 125 da Lei 14.133/21. das alterações: Com as seguintes alterações, Supressão de R\$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais) o que equivale a 0,0806% do valor inicial atualizado do Contrato, o valor da contratação passará de R\$ 12.009.410,98 (doze milhões, nove mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos) para R\$ 11.999.730,98 (onze milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), assina pelo contratado: Igo Proença Alencar - assina pela contratante: Neyla Cyrce Brito Falção Cavalcanti. Crato/CE, 12 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP**PORTARIA Nº 11/2026- SMSP – GS
CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participação no Seminário Município Mais Seguro no Ceará, visando ao aprimoramento das ações de segurança pública municipal, a ser realizado no dia 17 de março de 2026, das 9h às 16h30, no Auditório do Gabinete do Prefeito, situado na Rua São José, nº 01, Centro, Fortaleza/CE, informamos que a saída está prevista para o dia 16 de março de 2026, com deslocamento a partir do município de Crato/CE.

NOME	MARIA JALINE VIEIRA MELO	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	074.249.393-86	PERÍODO	16 e 17/03/2026
CARGO	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	540,00
AGÊNCIA	0001	CONTA CORRENTE	19082486-2

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato/CE, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

PORTARIA Nº 12/2026- SMSP – GS
CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participação no Seminário Município Mais Seguro no Ceará, visando ao aprimoramento das ações de segurança pública municipal, a ser realizado no dia 17 de março de 2026, das 9h às 16h30, no Auditório do Gabinete do Prefeito, situado na Rua São José, nº 01, Centro, Fortaleza/CE, informamos que a saída está prevista para o dia 16 de março de 2026, com deslocamento a partir do município de Crato/CE.

NOME	MARCOS CRYSTIAN PEREIRA BRASIL	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	687.514.003-91	PERÍODO	16 A 17/03/2026
CARGO	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS - 03	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	660,00
AGÊNCIA	0454-5	CONTA CORRENTE	0353120-1

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato/CE, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

PORTARIA Nº 13/2026- SMSP – GS
CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participação no Seminário Município Mais Seguro no Ceará, visando ao aprimoramento das ações de segurança pública municipal, a ser realizado no dia 17 de março de 2026, das 9h às 16h30, no Auditório do Gabinete do Prefeito, situado na Rua São José, nº 01, Centro, Fortaleza/CE, informamos que a saída está prevista para o dia 16 de março de 2026, com deslocamento a partir do município de Crato/CE.

NOME	AURÉLIO LIMAVERDE DE CARVALHO	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	776.320.523-72	PERÍODO	16 e 17/03/2026
CARGO	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	540,00
AGÊNCIA	0454-5	CONTA CORRENTE	351328-9

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato/CE, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

PORTARIA Nº 14/2026- SMSP – GS
CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participação no Seminário Município Mais Seguro no Ceará, visando ao aprimoramento das ações de segurança pública municipal, a ser realizado no dia 17 de março de 2026, das 9h às 16h30, no Auditório do Gabinete do Prefeito, situado na Rua São José, nº 01, Centro, Fortaleza/CE, informamos que a saída está prevista para o dia 16 de março de 2026, com deslocamento a partir do município de Crato/CE.

NOME	VANESSA LINHARES LIRA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	072.511.173-98	PERÍODO	16 e 17/03/2026
CARGO	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	540,00
AGÊNCIA	0454	CONTA CORRENTE	63043-8

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato/CE, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**RELAÇÃO DE NOMES E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS PARA
SEGUNDA FASE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026- PADIN MAIS**

Data	Horário	Candidato(a)
13/03/2026	8:30 às 9:00	LAIZA RAVENA MONTEIRO DO NASCIMENTO
13/03/2026	9:00 às 9:30	LAUANA MAIARA OLIVEIRA ALENCAR
13/03/2026	9:30 às 10:00	YASMIN SILVA FERREIRA
13/03/2026	10:30 às 11:00	JAILSON FERREIRA DA SILVA
13/03/2026	11:00 às 11:30	BETICE DOS SANTOS NETA
13/03/2026	11:30 às 12:00	LUYNARA LUNA LOIOLA
13/03/2026	13:00 às 13:30	CICERA CLEILAPEREIRA HENRIQUE
13/03/2026	13:30h às 14:00	SUIANE HELEN BRITO GOMES
13/03/2026	14:30h às 15:00	VICTORIA LOISE JUCÁ LEITE
13/03/2026	15:00 às 15: 30	ANDRESIELE DOMINGOS DOS SANTOS

Prezados candidatos(as), informamos que as entrevistas acontecerão na E.E.I.E.F. Prof.^a Edilma Fernandes G. Rodrigues "Círculo Operário" na Av. José Alves de Figueiredo, S/N-Centro, Crato – CE.

Crato/CE, 12 de março de 2026.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 77/2026 - GP